



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 030/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre transferência de habilitação de porta de urgência e emergência do Hospital de Guarnição de Tabatinga/AM para Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h Tabatinga/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 311ª Reunião 253ª (Ordinária), realizada no dia 31.08.2020, e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 2.395 de 11.10.2011 que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde vem concentrando esforços no sentido de implementar a Política Nacional de Atenção às Urgências com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando a ampliação e qualificação do acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna;

CONSIDERANDO a organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências por meio da ampliação e qualificação das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 175, anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 – O Plano de Ação Regional e o Plano de Ação Municipal serão os documentos orientadores para execução das fases de implementação da Rede de Atenção às Urgências, assim como para o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede pelo Grupo Condutor Estadual e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional da Região Metropolitana de Manaus que foi publicado mediante a Portaria GM/MS nº 636/2014 e o Plano de Ação Regional da Região do Alto Solimões que foi publicado mediante a Portaria GM/MS nº 2323/2012;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica Nº 017/2019/CGURG/DAHU/SAES/MS do Hospital de Guarnição de Tabatinga, integrante da Rede de Atenção às Urgências - RAU da Região de Saúde Metropolitana do Estado AM, habilitado pela Portaria GM/MS nº 636/GM/MS/2014 de visita realizada em 20.08.2019;

CONSIDERANDO que o Hospital de Guarnição de Tabatinga faz parte da Rede de Urgência e Emergência do Amazonas e recebe recurso financeiro da RAU na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) /mês;

CONSIDERANDO o encerramento do Termo Convênio com a instituição e pela indisponibilidade de renovação da mesma por parte do Ministério da Defesa e pelas diversas inconformidades encontradas pelo Ministério da Saúde levantadas no relatório, sob pena de perda e devolução retroativa dos recursos disponibilizados;

CONSIDERANDO que a UPA 24H Tabatinga foi construída com recursos estaduais e possui estrutura capaz de atender ao quantitativo de leitos e serviços hoje existentes no HGUT e após ter nova definição de tipologia como Hospital Geral o mesmo passará a adotar os critérios de porta de entrada de urgências;

CONSIDERANDO ainda ter sido uma recomendação da equipe técnica de avaliação do Ministério da Saúde, a mudança de habilitação passa a ser a melhor opção de solução para a assistência na região;

CONSIDERANDO o Processo nº 008962/2020/SUSAM que dispõe sobre transferência de habilitação de porta de urgência e emergência do Hospital de Guarnição de Tabatinga/AM para Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h Tabatinga/AM;

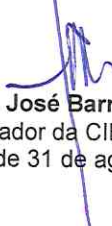
CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Thales Stein Schincariol, tendo em vista o exposto e a necessidade de resposta ao Ministério da Saúde e pela manutenção do recurso federal necessário ao complemento do custeio.

RESOLVE:


CONSENSUAR pela transferência de habilitação de porta de urgência e emergência do Hospital de Guarnição de Tabatinga/AM para Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h Tabatinga/AM.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de agosto de 2020.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM Interino

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 030/2020 datada de 31 de agosto de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino